

Considerando que o uso da floresta se praticado de forma indisciplinada é impactante ao meio ambiente;
Considerando que as atividades econômicas devem ser incentivadas com a salvaguarda dos recursos naturais, sendo princípio constitucional da atividade econômica o respeito ao meio ambiente, na forma do art. 170, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;
Considerando a necessidade de salvaguardar os recursos naturais, de modo a promover a recuperação e preservação do meio ambiente e garantia de acesso aos recursos florestais, de forma a não prejudicar a biodiversidade às futuras gerações, com impacto ambiental reduzido;
Considerando o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que estabelece o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do Código, para que os entes federativos implantem Programas de Regularização Ambiental - PRAs de posses e propriedades rurais, e que permite a prorrogação, desse prazo, por uma única vez, por ato do chefe do poder executivo;
Considerando a necessidade de regulamentação e adaptação das normas estaduais à Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal),

D E C R E T A :
Art. 1º Fica prorrogado impreterivelmente, até 25 de maio de 2014, o prazo para implantação do Programa de Regularização Ambiental - PRA no âmbito do Estado do Pará.
Art. 2º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, em articulação com a Coordenação do Programa Municípios Verdes - PMV, deverá praticar todos os atos necessários para a implantação do Programa de que trata o art. 1º deste Decreto, bem como coordenar o processo de regulamentação e adequação das normas paraenses à Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal).
Parágrafo único. O processo descrito no *caput* deve ser realizado de forma participativa, assegurando a consulta aos demais órgãos públicos interessados, bem como aos conselhos estaduais vinculados ao tema ambiental, florestal e do agronegócio, além de permitir a participação da sociedade em geral, através de consultas públicas e eventos para debater a proposta de regulamentação e o Programa de Regularização Ambiental - PRA.
Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e ao Programa Município Verdes - PMV realizar as despesas para a consecução da finalidade desse decreto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de maio de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 652, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 533834

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 109.151.953,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 109.151.953,62 (Cento e Nove Milhões, Cento e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112212972903 - ALE	0301	319011	1.500.000,00
031010103213034992 - TCM	0301	339039	30.000,00
031010103213036260 - TCM	0301	339033	15.000,00
031010103213036260 - TCM	0301	339036	100.000,00
031010112212974534 - TCM	0301	339039	760.501,46
031010133112016004 - TCM	0301	339039	1.164.500,00
121012884600009024 - MP	0301	339092	1.500.000,00
231011133413686533 - SETER	0306	339093	408.244,95
241012266113476390 - SEICOM	0306	339030	10.270,00
241012266113476390 - SEICOM	0306	339035	80.000,00
241012266113476390 - SEICOM	0306	339039	198.015,39
241012266113476390 - SEICOM	6301	339030	30.000,00
261010612813316336 - PMPA	0306	339015	154.080,00
261010612813316336 - PMPA	0306	339033	62.769,00
261010612813316336 - PMPA	0306	339036	107.321,60
261010612813316336 - PMPA	0306	339047	26.830,40
261010612813316336 - PMPA	6301	339036	7.140,88
261010618113424223 - PMPA	0306	339015	265.085,28

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618113426351 - PMPA	0306	449052	5.211.036,65
261010618113426351 - PMPA	6301	449052	500.445,33
271011854213806455 - SEMA	0306	449051	1.628.368,53
271011854213806455 - SEMA	0316	339014	150.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339030	100.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339035	645.450,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339036	80.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339037	400.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339039	1.109.407,14
271011854213806455 - SEMA	0316	449039	206.350,60
271011854213806455 - SEMA	0316	449051	4.251.273,27
271011854213806455 - SEMA	0316	449052	245.670,25
271011854213816649 - SEMA	0306	339035	596.452,84
271011854213816649 - SEMA	0316	339035	98.807,79
502010812212974534 - LOTERPA	0661	339030	11.986,26
502010824413566559 - LOTERPA	0661	339032	30.000,00
522010312212974534 - SUSIPE	0661	449052	116.418,58
522010312813316336 - SUSIPE	0660	339039	35.142,57
522010312813316336 - SUSIPE	6301	339039	535,34
522010342113166296 - SUSIPE	0662	339030	15.561,05
522010342113166298 - SUSIPE	0660	449052	197.815,88
522010342113166298 - SUSIPE	6301	449052	32.933,03
522010342113167365 - SUSIPE	0660	449051	4.343.452,71
532012212212974534 - IOE	0661	339030	50.000,00
532012212212974534 - IOE	0661	449052	350.000,00
532012266113646440 - IOE	0661	449051	2.000.000,00
532012266113646440 - IOE	0661	449052	1.000.000,00
682010824313514769 - FASEPA	0660	332093	266.404,55
682010824313514769 - FASEPA	6301	339030	18.283,00
682010824313514769 - FASEPA	6301	449052	47.171,00
751012069113757473 - SEPAq	0306	339030	34.754,85
751012069113757473 - SEPAq	0306	449051	108.074,90
751012069113757473 - SEPAq	0306	449052	1.476.308,20
751012069113757473 - SEPAq	6301	339030	14.919,40
751012069113757473 - SEPAq	6301	339039	89.600,00
751012069113757473 - SEPAq	6301	449051	87.752,98
751012069113757473 - SEPAq	6301	449052	365.532,54
782011957113737469 - FAPESP	0660	339093	14.717,30
901011012812216265 - FES	0349	339014	2.488.907,03
901011012812216265 - FES	0349	339020	40.500,00
901011012812216265 - FES	0349	339030	1.616.677,00
901011012812216265 - FES	0349	339033	1.952.440,00
901011012812216265 - FES	0349	339036	1.472.384,00
901011012812216265 - FES	0349	339039	3.779.803,00
901011012812216265 - FES	0349	339047	360.046,00
901011012812216265 - FES	0349	449052	500.000,00
901011030113116281 - FES	0349	335041	33.600,00
901011030113116281 - FES	0349	339014	100.949,36
901011030113116281 - FES	0349	339030	49.000,00
901011030113116281 - FES	0349	339033	68.000,00
901011030113116281 - FES	0349	339036	123.000,00
901011030113116281 - FES	0349	339039	209.224,69
901011030113116281 - FES	0349	339047	20.000,00
901011030113116281 - FES	0349	449052	90.600,00
901011030113796728 - FES	0349	339014	60.000,00
901011030113796728 - FES	0349	339030	38.989,00
901011030113796728 - FES	0349	339036	28.992,00
901011030113796728 - FES	0349	339039	1.440.951,00
901011030113796728 - FES	0349	339047	10.000,00
901011030113796728 - FES	0349	449052	18.243,40
901011030213122610 - FES	0332	339030	418.918,00
901011030213122610 - FES	0349	339030	458.698,95
901011030213122610 - FES	0349	339036	50.787,26
901011030213122610 - FES	0349	339039	19.875.977,12
901011030213122610 - FES	0349	449052	72.170,08
901011030213126288 - FES	0349	339014	2.422,65

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030213126288 - FES	0349	339030	500.000,00
901011030213126288 - FES	0349	339039	783.551,32
901011030213126289 - FES	0349	339039	3.455.882,64
901011030213126289 - FES	0349	449052	1.328.801,30
901011030213126290 - FES	0349	339030	34.019,00
901011030213126432 - FES	0349	339032	2.398.661,00
901011030213126432 - FES	0349	339039	1.501.149,42
901011030213126705 - FES	0349	335039	1.231,19
901011030213127361 - FES	0349	449052	10.298.031,00
901011030213166295 - FES	0349	339030	70.423,00
901011030213536291 - FES	0349	339014	39.520,00
901011030213536291 - FES	0349	339033	78.000,00
901011030213536291 - FES	0349	339039	63.000,00
901011030213536291 - FES	0349	449052	91.000,00
901011030213536293 - FES	0349	339014	74.200,00
901011030213536293 - FES	0349	339030	10.000,00
901011030213536293 - FES	0349	339033	66.000,00
901011030213536293 - FES	0349	339036	10.000,00
901011030213536293 - FES	0349	339039	12.302,00
901011030213536293 - FES	0349	339047	26.800,00
901011030213536430 - FES	0349	449052	3.112.553,98
901011030313112613 - FES	0349	339030	212.545,35
901011030313122608 - FES	0349	339030	541.831,00
901011030413006257 - FES	0336	339014	15.000,00
901011030413006257 - FES	0336	339033	15.428,00
901011030413006257 - FES	0336	449052	15.000,00
901011030413006257 - FES	0349	339014	230.655,00
901011030413006257 - FES	0349	339030	236.873,00
901011030413006257 - FES	0349	339033	158.263,00
901011030413006257 - FES	0349	339036	38.225,00
901011030413006257 - FES	0349	339039	59.500,00
901011030413006257 - FES	0349	339047	7.000,00
901011030413006257 - FES	0349	449052	2.085.690,00
901011030513006256 - FES	0349	339014	943.622,51
901011030513006256 - FES	0349	339030	1.012.859,03
901011030513006256 - FES	0349	339033	885.600,00
901011030513006256 - FES	0349	339036	159.483,00
901011030513006256 - FES	0349	339039	1.172.032,08
901011030513006256 - FES	0349	339047	17.000,00
901011030513006256 - FES	0349	449039	130.000,00
901011030513006256 - FES	0349	449052	2.165.657,00
901011030613726587 - FES	0349	339014	50.000,00
901011030613726587 - FES	0349	339030	30.000,00
901011030613726587 - FES	0349	339033	20.000,00
901011030613726587 - FES	0349	339036	15.000,00
901011030613726587 - FES	0349	339039	24.500,00
901011030613726587 - FES	0349	339047	1.700,00
901011033112016462 - FES	0332	319092	1.738.040,00
901011042213534931 - FES	0349	339014	62.000,00
901011042213534931 - FES	0349	339030	50.000,00
901011042213534931 - FES	0349	339033	50.000,00
901011042213534931 - FES	0349	339036	30.000,00
901011042213534931 - FES	0349	339039	100.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	0660	339030	179.932,92
922012012212974668 - ADEPARÁ	6301	339030	105.750,00
922012012513706577 - ADEPARÁ	0660	339014	70.200,00
922012012513706577 - ADEPARÁ	0660	339030	11.105,00
922012012513706577 - ADEPARÁ	0660	339033	24.000,00
922012012513706577 - ADEPARÁ	0660	449052	82.204,30
922012060313706572 - ADEPARÁ	0660	339030	116.756,88
922012060313706572 - ADEPARÁ	0660	339033	185.227,62
922012060313706572 - ADEPARÁ	0660	339039	140.181,95
922012060313706572 - ADEPARÁ	6301	339014	46.305,00
922012060313706572 - ADEPARÁ	6301	339030	17.970,11
922012060313706572 - ADEPARÁ	6301	339033	666,13
922012060413706204 - ADEPARÁ	0660	339014	213.331,50